



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 09 de 09 de 1993

[Signature]
Presidente

Lei Nº 2.697

De 05 de Agosto de 1993.

DISPÕE SOBRE LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos definidos no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, até o limite de 100 % (Cem por cento) além do fixado na Lei 2.542, de 07 de Dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
FÉLIX ARAÚJO FILHO
PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 12 de 08 de 1993

[Signature]
Diretor